

TERMO DE REFERÊNCIA**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente procedimento administrativo visa a aquisição de materiais de pintura em geral, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto neste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO 3,6L, COR BRANCO	GALÃO	02	122,49	244,98
02	THINNER	LITRO	02	19,69	39,38
03	ROLO ATLAS VELUDO 5CM	UND.	02	15,58	31,16
04	TINTA PISO, GALÃO 3,6L, COR BRANCO	GALÃO	02	148,34	296,68
05	LÁPIS DE CARPINTEIRO	UND.	02	3,95	7,90
06	LINHA DE PEDREIRO 100M VERMELHA	UND.	01	10,56	10,56
07	TINTA PISO, GALÃO 18L, COR VERMELHO	GALÃO	02	248,88	497,76
08	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO 3,6L, COR PRETO	GALÃO	01	128,89	128,89

1.2. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição de materiais de pintura é essencial para a manutenção e conservação da escola, garantindo um ambiente adequado para o ensino. O desgaste natural da pintura compromete a estética, a higiene e a durabilidade das estruturas, exigindo reparos periódicos. Assim, a compra de tintas e demais insumos permitirá a revitalização das instalações, proporcionando um espaço mais seguro, organizado e agradável para toda a comunidade escolar. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas anexadas aos autos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A aquisição de materiais de pintura visa a revitalização e manutenção contínua da escola, garantindo um ambiente adequado para o ensino. No curto prazo, melhora a aparência e higiene; no médio prazo, preserva as superfícies; e no longo prazo, prolonga a vida útil das estruturas, evitando custos elevados com reformas. Dessa forma, a solução assegura conservação, sustentabilidade e bem-estar da comunidade escolar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O fornecimento do bem deverá ser conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no item 4 desse termo de referência, bem como as demais condições estabelecidas no edital e termo de referência.

4.2. No momento da aquisição dos materiais de pintura, é fundamental analisar a qualidade dos materiais, garantindo durabilidade, boa aderência e resistência ao desgaste. Os materiais devem ser adequados às superfícies a serem pintadas e atender às normas técnicas e ambientais vigentes. Além disso, é essencial verificar a validade dos materiais para evitar desperdícios e assegurar sua eficácia.

4.3. A relação custo-benefício deve ser considerada, priorizando itens que ofereçam maior rendimento e eficiência. A segurança no manuseio deve ser observada, com materiais que contenham instruções claras de aplicação e armazenamento.

4.4. A sustentabilidade deve ser levada em conta, optando por materiais com menor impacto ambiental, como tintas com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COVs).

5. MODELO DE EXECUÇÃO:

5.1. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega obedecendo ao seguinte:

I - A entrega do item deverá ser efetuada conforme exigido e discriminado neste instrumento e proposta comercial vencedora, sendo realizado por técnico capacitado;

II - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e neste instrumento.

III – A Secretaria Municipal de Educação de Catalão-GO reserva-se o direito de não receber o item em desacordo com o previsto no instrumento contratual e proposta vencedora, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

IV - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, material em que se verificarem irregularidades.

5.2. O prazo de entrega do objeto deste Termo de Referência será de até 10 (dez) dias, contado a partir da data da entrega da ordem de recebimento;

5.3. A entrega dos materiais deverá ocorrer em uma única vez.

5.4. Responsabilidades pelo transporte: A Contratada se responsabilizará por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive fretes e seguros desde a sua origem até a entrega no local do destino.

5.5. Prazo de entrega: Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a Assinatura do Contrato e o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.6. Local de entrega: sede da Secretaria Municipal de Obras, situada no prédio da Prefeitura, na Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, CEP: 75.701-050, Catalão-GO.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

7.1. Habilitação jurídica

7.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

7.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a Ata da Assembleia que foi aprovado, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante atualizadas;

7.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal/estadual/municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 são obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Requisitar os materiais na forma prevista neste Termo de Referência.

8.1.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.4. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento do fornecimento.

8.1.8. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução do Contrato.

8.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.

- 8.2.2. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência.
- 8.2.3. Responder pela qualidade dos materiais oferecidos, que deverão ser compatíveis os informados na proposta vencedora.
- 8.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários.
- 8.3. Efetuar o fornecimento dos materiais conforme especificações, prazo e local previamente acordados.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações, e se for o caso providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização, seja quanto ao fornecimento dos materiais, seja quanto à parte burocrática.
- 8.6. Caberá a CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do fornecimento, ou em contato com eles nas dependências do CONTRATANTE.
- 8.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do fornecimento objeto deste contrato.
- 8.8. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes do transporte, entrega dos materiais, fretes, taxas, impostos, mão de obra e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.
- 8.9. Em casos de fornecimento incompatível com a Ordem de Compras, a contratada deverá complementar o fornecimento dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.10. Aceitar eventuais termos aditivos nos termos do art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o efetivo fornecimento, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Gestor do contrato e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.
- 9.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 9.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

9.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Dar causa à inexecução parcial da contratação, sem justa causa, que não gere prejuízo à administração, sem ocorrência reiterada, será aplicado advertência, exceto quando se justificar a imposição de pena mais grave.

10.2. Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre os itens constantes das ordens de serviços ou ordens de fornecimento, emitidas que não forem executadas tempestivamente, ou ainda conforme o caso, sob o valor mensal ou periódico contratado, e juros moratórios de 0,33% ao dia de atraso, fato que poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, e poderão ensejar a rescisão unilateral da contratação e demais sanções cabíveis.

10.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento), do valor total contratado ou registrado em documento equivalente nos casos dispostos no art. 155 c/c 165, caput e parágrafo único do art. 162, da Lei nº 14.133/2021, assegurada o contraditório e a ampla defesa.

10.4. As sanções pecuniárias poderão ser retidas total ou parcialmente de eventual pagamento devido ao CONTRATADO, mediante procedimento administrativo assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

10.5. As sanções previstas no Art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas nos termos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do mesmo dispositivo, por meio de procedimento administrativo, com a devida observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

11. DA DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A vigência da contratação será de 10 dias, que corresponderá ao período que os materiais serão aceitos PROVISORIAMENTE no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do aceite realizado pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (ou documento que lhe faz a vez), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e DEFINITIVAMENTE após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.1.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.256,31** (um mil e duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos), conforme valores apostos na [tabela disposta no item 1].

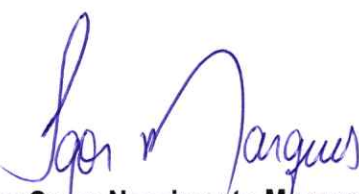
13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

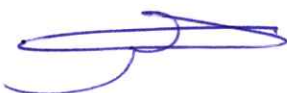
13.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: 27.2601.12.361.4005.4044 - 339030.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

14.1. A Secretaria de Educação é responsável por realizar o acompanhamento completo e a fiscalização de todas as etapas do processo, assegurando a conformidade com as normas e a qualidade dos resultados.

Catalão-GO, 27 de março de 2025.


Igor Cesar Nascimento Marques
Responsável pela Elaboração
Secretaria Municipal de Obras


Adilson Pinto Ciriaco
Secretário Municipal de Educação
Adilson Pinto Ciriaco
SECRETÁRIO
Municipal de Educação
Decreto nº 05 de 01/01/2025